

LEI Nº1391 DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR DESPESAS FUNERAIS DO
IRMÃO SENO BOURSCHIEDT**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas funerais do Irmão Zeno Bourscheidt, falecido em 14 de julho de 1991.....Cr\$ 80.900,00

Parágrafo Único. As despesas de que trata o art. 1º serão pagas à Funerária Forneck Ltda., a qual fez os serviços funerários.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo dos Encargos Gerais do Município, código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de agosto de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal